



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18/06/2013


Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de processo licitatório para: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças.

Tal solicitação deve-se ao fato, da necessidade de manutenção do veículo do Legislativo Municipal, pois o mesmo já se encontra com aproximadamente 107.000 KM rodados, o mesmo já apresenta alguns problemas mecânicos, os quais poderão colocar em risco a segurança dos ocupantes.

Segundo pesquisa de preço em anexo, o valor da revisão necessária a ser realizada será de aproximadamente R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), com a mão de obra e peças.

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Secretário Administrativo

Ao Sr:
Osmar Jose da Silva Marmitt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR

SOSTER E SOSTER LTDA

CNPJ: 72.428.592/0001-58 - IE 32400507-21
Rua Joaçaba, 649 - São Jorge d'Oeste - PR

ORÇAMENTO

Data: 20/06/2013

Marca/Veículo: Renault Logan

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 349,20	R\$ 698,40
2	Amortecedor traseiro	Un.	2	R\$ 224,40	R\$ 448,80
3	Escapamento pré-silencioso	Un.	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
4	Pastilha de freio dianteira	Jg.	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
5	Filtro de ar	Un.	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
6	Filtro de combustível	Un.	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
7	Vela de ignição	Un.	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
8	Kit correia dentada	Jg.	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
9	Coxim traseiro cambio	Un.	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
10	Cabo de velas	Jg.	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
11	Mão de obra mecânica	Hr.	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	Mão de obra geometria	Hr.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	Mão de obra balanceamento	Hr.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.310,20

72.428.592/0001-58
SOSTER & SOSTER LTDA.
Rua Joaçaba, 649 - CEP 85575-000
São Jorge d'Oeste - Paraná

Luís Goster

COMPANHIA SOSTER LTDA

AVENIDA JOSE DE SAUSSE, 1000 - JARDIM JOSE DE SAUSSE - SAO JOSE DO OESTE - PARANA

1987

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01/01	Saldo	100,00	100,00
02/01	Entrada	50,00	150,00
03/01	Saída	20,00	130,00
04/01	Entrada	30,00	160,00
05/01	Saída	10,00	150,00
06/01	Entrada	40,00	190,00
07/01	Saída	15,00	175,00
08/01	Entrada	25,00	200,00
09/01	Saída	10,00	190,00
10/01	Entrada	35,00	225,00
11/01	Saída	15,00	210,00
12/01	Entrada	20,00	230,00
13/01	Saída	10,00	220,00
14/01	Entrada	30,00	250,00
15/01	Saída	15,00	235,00
16/01	Entrada	25,00	260,00
17/01	Saída	10,00	250,00
18/01	Entrada	35,00	285,00
19/01	Saída	15,00	270,00
20/01	Entrada	20,00	290,00
21/01	Saída	10,00	280,00
22/01	Entrada	30,00	310,00
23/01	Saída	15,00	295,00
24/01	Entrada	25,00	320,00
25/01	Saída	10,00	310,00
26/01	Entrada	35,00	345,00
27/01	Saída	15,00	330,00
28/01	Entrada	20,00	350,00
29/01	Saída	10,00	340,00
30/01	Entrada	30,00	370,00
31/01	Saída	15,00	355,00
32/01	Entrada	25,00	380,00
33/01	Saída	10,00	370,00
34/01	Entrada	35,00	405,00
35/01	Saída	15,00	390,00
36/01	Entrada	20,00	410,00
37/01	Saída	10,00	400,00
38/01	Entrada	30,00	430,00
39/01	Saída	15,00	415,00
40/01	Entrada	25,00	440,00
41/01	Saída	10,00	430,00
42/01	Entrada	35,00	465,00
43/01	Saída	15,00	450,00
44/01	Entrada	20,00	470,00
45/01	Saída	10,00	460,00
46/01	Entrada	30,00	490,00
47/01	Saída	15,00	475,00
48/01	Entrada	25,00	500,00
49/01	Saída	10,00	490,00
50/01	Entrada	35,00	525,00
51/01	Saída	15,00	510,00
52/01	Entrada	20,00	530,00
53/01	Saída	10,00	520,00
54/01	Entrada	30,00	550,00
55/01	Saída	15,00	535,00
56/01	Entrada	25,00	560,00
57/01	Saída	10,00	550,00
58/01	Entrada	35,00	585,00
59/01	Saída	15,00	570,00
60/01	Entrada	20,00	590,00
61/01	Saída	10,00	580,00
62/01	Entrada	30,00	610,00
63/01	Saída	15,00	595,00
64/01	Entrada	25,00	620,00
65/01	Saída	10,00	610,00
66/01	Entrada	35,00	645,00
67/01	Saída	15,00	630,00
68/01	Entrada	20,00	650,00
69/01	Saída	10,00	640,00
70/01	Entrada	30,00	670,00
71/01	Saída	15,00	655,00
72/01	Entrada	25,00	680,00
73/01	Saída	10,00	670,00
74/01	Entrada	35,00	705,00
75/01	Saída	15,00	690,00
76/01	Entrada	20,00	710,00
77/01	Saída	10,00	700,00
78/01	Entrada	30,00	730,00
79/01	Saída	15,00	715,00
80/01	Entrada	25,00	740,00
81/01	Saída	10,00	730,00
82/01	Entrada	35,00	765,00
83/01	Saída	15,00	750,00
84/01	Entrada	20,00	770,00
85/01	Saída	10,00	760,00
86/01	Entrada	30,00	790,00
87/01	Saída	15,00	775,00
88/01	Entrada	25,00	800,00
89/01	Saída	10,00	790,00
90/01	Entrada	35,00	825,00
91/01	Saída	15,00	810,00
92/01	Entrada	20,00	830,00
93/01	Saída	10,00	820,00
94/01	Entrada	30,00	850,00
95/01	Saída	15,00	835,00
96/01	Entrada	25,00	860,00
97/01	Saída	10,00	850,00
98/01	Entrada	35,00	885,00
99/01	Saída	15,00	870,00
01/02	Entrada	20,00	890,00
02/02	Saída	10,00	880,00
03/02	Entrada	30,00	910,00
04/02	Saída	15,00	895,00
05/02	Entrada	25,00	920,00
06/02	Saída	10,00	910,00
07/02	Entrada	35,00	945,00
08/02	Saída	15,00	930,00
09/02	Entrada	20,00	950,00
10/02	Saída	10,00	940,00
11/02	Entrada	30,00	970,00
12/02	Saída	15,00	955,00
13/02	Entrada	25,00	980,00
14/02	Saída	10,00	970,00
15/02	Entrada	35,00	1005,00
16/02	Saída	15,00	990,00
17/02	Entrada	20,00	1010,00
18/02	Saída	10,00	1000,00
19/02	Entrada	30,00	1030,00
20/02	Saída	15,00	1015,00
21/02	Entrada	25,00	1040,00
22/02	Saída	10,00	1030,00
23/02	Entrada	35,00	1065,00
24/02	Saída	15,00	1050,00
25/02	Entrada	20,00	1070,00
26/02	Saída	10,00	1060,00
27/02	Entrada	30,00	1090,00
28/02	Saída	15,00	1075,00
29/02	Entrada	25,00	1100,00
30/02	Saída	10,00	1090,00
31/02	Entrada	35,00	1125,00
01/03	Saída	15,00	1110,00
02/03	Entrada	20,00	1130,00
03/03	Saída	10,00	1120,00
04/03	Entrada	30,00	1150,00
05/03	Saída	15,00	1135,00
06/03	Entrada	25,00	1160,00
07/03	Saída	10,00	1150,00
08/03	Entrada	35,00	1185,00
09/03	Saída	15,00	1170,00
10/03	Entrada	20,00	1190,00
11/03	Saída	10,00	1180,00
12/03	Entrada	30,00	1210,00
13/03	Saída	15,00	1195,00
14/03	Entrada	25,00	1220,00
15/03	Saída	10,00	1210,00
16/03	Entrada	35,00	1245,00
17/03	Saída	15,00	1230,00
18/03	Entrada	20,00	1250,00
19/03	Saída	10,00	1240,00
20/03	Entrada	30,00	1270,00
21/03	Saída	15,00	1255,00
22/03	Entrada	25,00	1280,00
23/03	Saída	10,00	1270,00
24/03	Entrada	35,00	1305,00
25/03	Saída	15,00	1290,00
26/03	Entrada	20,00	1310,00
27/03	Saída	10,00	1300,00
28/03	Entrada	30,00	1330,00
29/03	Saída	15,00	1315,00
30/03	Entrada	25,00	1340,00
31/03	Saída	10,00	1330,00

75.428.29210001-28
SOSTER & SOSTER LTDA.
Rua Josefa, 649 - CEP 85872-000
São João do Oeste - Paraná

ANTONIO FAVERO - ME

TECNOCAR MECÂNICA E AUTOPEÇAS

CNPJ/MF Nº 85.496.172/0001-50 CCE Nº 32400495-53

Com. A varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Rua das Américas, 305, Centro Fone (0xx46) 3534-1406

85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

ORÇAMENTO

Data: 20/06/2013

Marca/Veículo: Renault Logan

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
2	Amortecedor traseiro	Un.	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
3	Escapamento pré-silencioso	Un.	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
4	Pastilha de freio dianteira	Jg.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	Filtro de ar	Un.	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
6	Filtro de combustível	Un.	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
7	Vela de ignição	Un.	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
8	Kit correia dentada	Jg.	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
9	Coxim traseiro cambio	Un.	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
10	Cabo de velas	Jg.	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
11	Mão de obra mecânica	Hr.	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
12	Mão de obra geometria	Hr.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
13	Mão de obra balanceamento	Hr.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

R\$ 2.382,60

85.496.172/0001-50

ANTONIO FAVERO-ME

RUA DAS AMÉRICAS, 305

CEP 85575-000

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ,

Mecânica Correia

Claudomir Correia & Cia Ltda

São Jorge D'Oeste -PR
CNPJ: 05.000.011/0001-95 IE: 90256890-51
Fone:46-3534-1464

Data: 19/06/2013

ORÇAMENTO

Marca/Veículo: Renault Logan

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	Amortecedor traseiro	Un.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	Escapamento pré-silencioso	Un.	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
4	Pastilha de freio dianteira	Jg.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	Filtro de ar	Un.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
6	Filtro de combustível	Un.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
7	Vela de ignição	Un.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
8	Kit correia dentada	Jg.	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
9	Coxim traseiro cambio	Un.	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
10	Cabo de velas	Jg.	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
11	Mão de obra mecânica	Hr.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
12	Mão de obra geometria	Hr.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	Mão de obra balanceamento	Hr.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.489,00

05.000.011/0001-95

CLAUDOMIR CORREIA
& CIA LTDA.

Rua Norberto Jelonschek, 337

CEP 85675-000

São Jorge D'Oeste - Pr.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 19/06/2013.

De:

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara

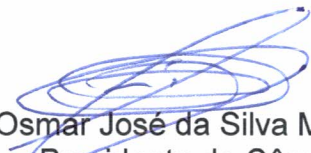
Para:

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de contratação da empresa para realização de revisão e fornecimento de peças, expedida pelo Senhor Clair Mariano da Costa, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de manifestação do assessor jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação;
4. Ao jurídico para exame e parecer.
5. Posteriormente para conclusão.

Cordialmente,


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

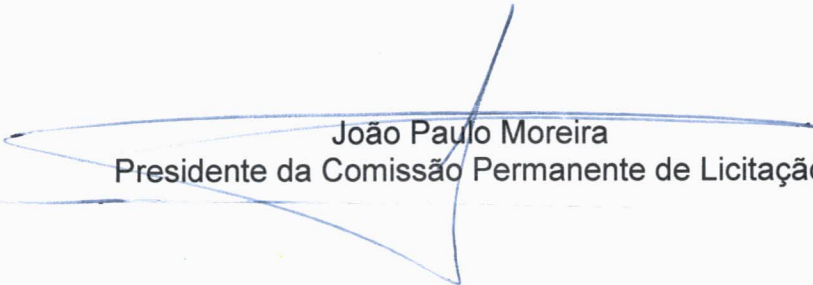
São Jorge D' Oeste – PR, 19/06/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

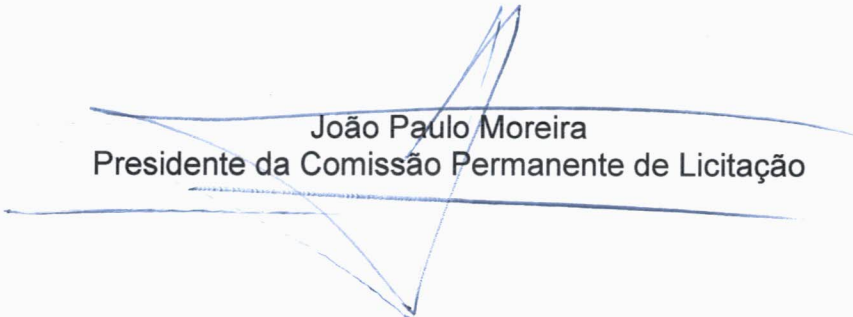
São Jorge D' Oeste – PR, 19/06/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 24/06/2013

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 19/06/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001	3.3.90.39.00.00	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR, 24/06/2013

DE: WATSON MUELLER
Assessor Jurídico

PARA: JOÃO PAULO MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 19/06/13, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

A contratação da empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos necessários para manutenção do veículo da Câmara, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo pequeno valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou caso entenda por bem a administração da Câmara Municipal poderá realizar o procedimento de pregão ou convite, através dos quais poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser



ESTADO DO PARANÁ

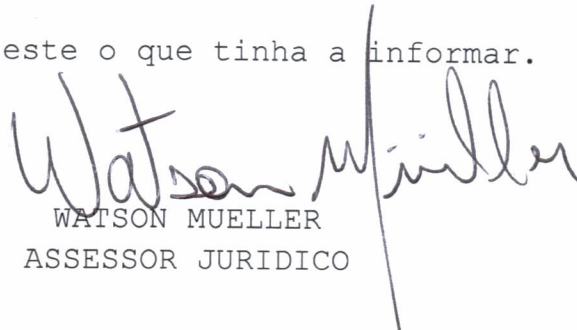
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

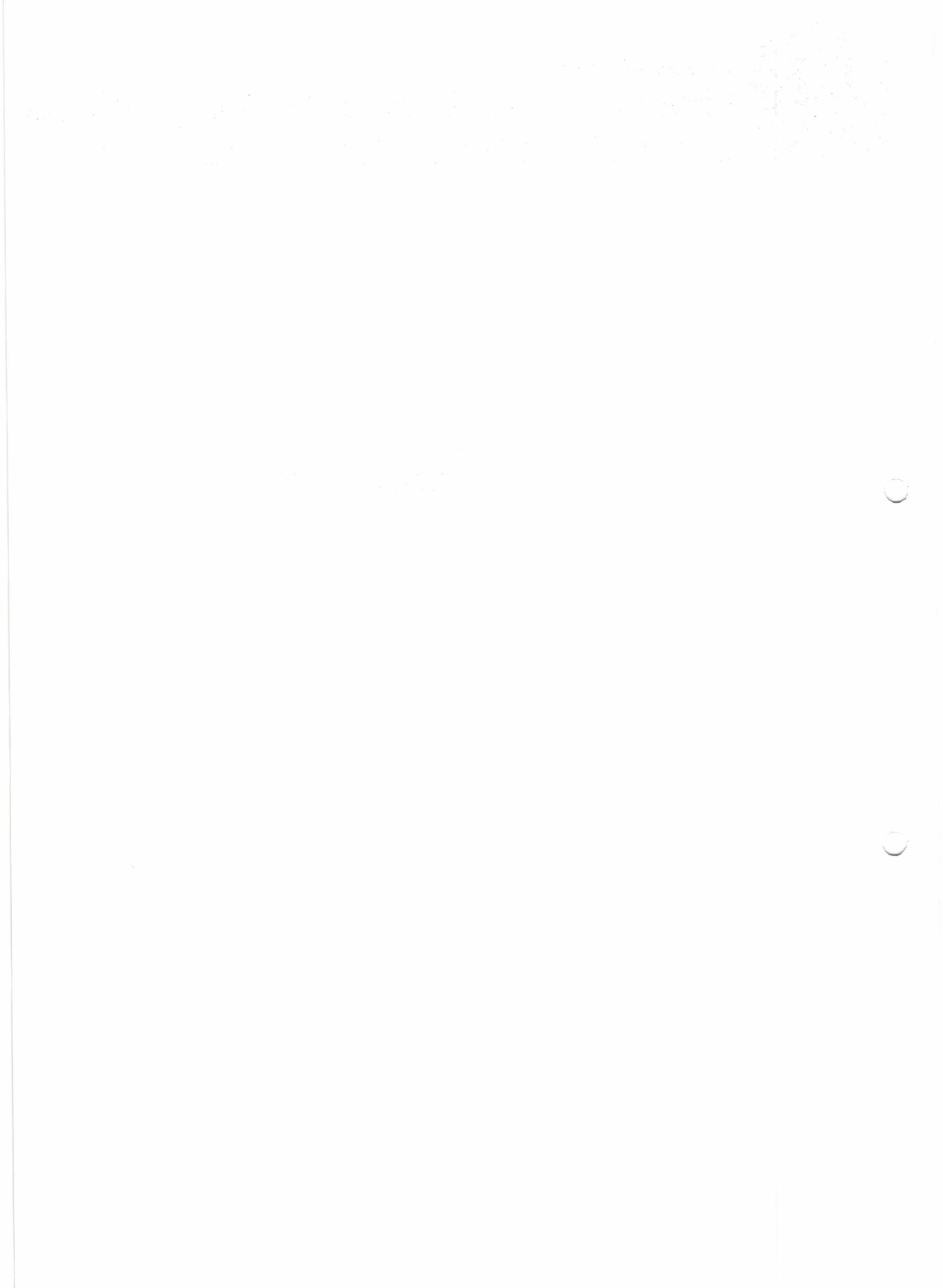
Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.

Salienta-se que, deve ser justificada a escolha do fornecedor do serviço e produtos e ainda ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa fornecedora.

Sendo este o que tinha a informar.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 26/06/2013

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo para contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, fim de que seja tomada a decisão referente ao processo licitatório a ser adotado pela administração.

Cordialmente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná


São Jorge D'Oeste, 27/06/2013.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações contidas no presente processo DETERMINO e AUTORIZO a referida contratação de empresa para revisão e manutenção do veículo do Legislativo Municipal, prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos), devendo ser adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, estando a dispensa de licitação de acordo com o termos da Lei nº 8666/93, justificando a escolha de tal modalidade em razão do baixo valor do produto a ser adquirido.

Sendo assim, encaminho o presente à Comissão de Licitação para as providências necessárias e conclusão do processo.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2013

VALOR: R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias após a prestação do serviço, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: SOSTER E SOSTER – LTDA, inscrito no CNPJ: 72.428.592/0001-58

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço, o que justifica sua contratação.

JUSTIFICATIVA: Tendo-se em vista que o veículo se encontra com aproximadamente 107.000 KM, rodados, é necessária a contratação de empresa para a revisão geral e manutenção, com a substituição de peças necessárias, de acordo com os orçamentos apresentados.

Caso não realizada a revisão, o uso do veículo no estado em que se encontrava, poderia gerar risco a segurança dos passageiros, ou seja, dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis, que utilizam o veículo, pois, o mesmo já estava apresentando alguns problemas mecânicos devido ao desgaste normal do veículo com a sua utilização, os quais poderiam vir a prejudicar o bom funcionamento do veículos acarretando maiores problemas ao mesmo, sendo, portanto necessária uma revisão geral do mesmo com a substituição das peças desgastadas e que apresentam problemas.

Quanto ao procedimento o mesmo está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 28 de junho de 2013.


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 28/06/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 05/2013, para contratação de empresa para revisão geral e manutenção do veículo da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 2.310,20, com a prestação de mão de obra e fornecimento de peças, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n.º. 05-2013

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças.

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, conforme especificado pela solicitação de compra.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa 05/2013 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2013, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra referente a revisão geral do veículo do Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de produto e prestação de serviço, sendo, conforme informações do processo licitatório obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

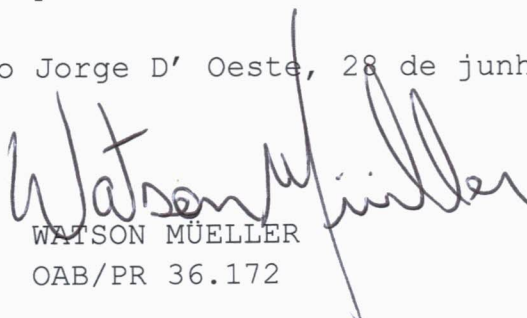
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, estando o processo apresentado de acordo com os ditames legais.

Sendo assim, para sua continuidade devem ser observados os requisitos atinentes a espécie, em especial a juntada dos documentos de regularidade da empresa a ser contratada.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 28 de junho de 2013.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2013

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias após a prestação do serviço, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: SOSTER E SOSTER – LTDA, inscrito no CNPJ: 72.428.592/0001-58

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tendo-se em vista que o veículo se encontra com aproximadamente 107.000 km rodados, é necessária a contratação de empresa para a revisão geral e manutenção, com a substituição de peças necessárias, de acordo com os orçamentos apresentados.

Caso não realizada a revisão uso do veículo no estado em que se encontrava, poderia gerar risco a segurança, dos passageiros, ou seja dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis que utilizam o veículo, pois, o mesmo já estava apresentado alguns problemas mecânicos devido ao desgaste normal do veículo com sua utilização os quais poderiam vir a prejudicar o bom funcionamento do veículo, sendo portanto necessária uma revisão geral do mesmo.

Quanto ao presente procedimento o mesmo está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 03 de julho de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

PPA, Lei de Diretrizes
crédito suplementar no
faz saber que a
relacionado para o
Lei nº 1020, de 09 de
abrir no orçamento
mediante as seguintes
5.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
1.000,00
1.000,00
1.000,00
1.000,00
000,00
000,00
de que
te
CORR
60.000,00
5.000,00
15.000,00
30.000,00
100,00
3,00
60,00
contrário
de 2013
A CONTRATAR
DE FOMENTO DO
Municipal aprova
do Paraná S/A -
municipalidade, de
rdamento público
04.05.2000 (Lei de
de vencimento e
dades monetárias
íficas da Agência
rão aplicados na
scutivo Municipal
que se fizerem
serviços - ICMS e
ntes necessários
demaís encargos
torgar à Agência
ão das referidas
s juros e demais
cidos pelo Poder
e crédito
s operações de
s acessórios das
equipm
a
e Previdência -
s bens somente
ntrário
2013.
que a Câmara
ibro de 2009, e
jos
or R\$
500.000,00
exercício de
saber que a
de Diretrizes
Meta:
01.00
01.01
0103100012.001
7 - 3.3.90.39 (000)
R\$ 5.000,00
03.00
03.01
0412200032.006
CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES
Atividades Operacionais do Legislativo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DI. ASSA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
At. Atividades Operacionais do Departamento

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.052, de 03 de julho de 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas a obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição de 01 (um) ROMPECOR HIDRAULICO.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do necessário da Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes destinados para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.053, de 03 de Julho de 2013
Inclui ação ao Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2013.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluída no anexo "I" da Lei Municipal nº 767 de 27 de Novembro de 2009, a seguinte ação:
Tabela com 5 colunas: Código, Descrição do Programa, Unidade Orçamentária, Descrição da Ação, Unidade de Medida.
Produtos: Equipamento Adq. rido
Tabela com 5 colunas: Tipo A/P, Unidade de Medida, Meta Física, Exercício, Valor R\$.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 03 de Julho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.054, de 03 de Julho de 2013.
Inclui Meta e Prioridade a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2013.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluído no anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), do exercício de 2013, constante da Lei nº 990, de 27 de Junho de 2012, a seguinte Meta:
Orgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Unidade: 05.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 05.01.001 Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários
Tabela com 5 colunas: Descrição da Ação, Unidade de Medida, Tipo, Meta Física, Valor R\$.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 03 de Julho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.056, de 03 de Julho de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2013.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários
4.4.90.52 (614) Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso de Operação de Crédito Autorizada, conforme Art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.863, de 03 de julho de 2013.
Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e abre crédito suplementar no orçamento vigente.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela lei municipal nº 1.047, de 03.07.2013.
DECRETA
Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2013, no Plano Plurianual - PPA, Lei nº 767, de 27 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 990, de 27 de junho de 2012 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1020, de 09 de novembro de 2012, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências.

Tabela com 3 colunas: Código, Descrição, Valor. Contém informações sobre atualizações orçamentárias e abertura de crédito suplementar.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.864, de 03 de julho de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2013.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela lei municipal nº 1.051, de 03.07.2013.
DECRETA
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários
4.4.90.52 (613) Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso de Operação de Crédito Autorizada, conforme Art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.865, de 03 de julho de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2013.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela lei municipal nº 1.055, de 03.07.2013.
DECRETA
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários
4.4.90.52 (614) Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso de Operação de Crédito Autorizada, conforme Art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2013
Em análise ao presente processo de dispensa de licitação, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu Osmar Jose da Silva Marmitt, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, RATIFICO o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 2.310,20(Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças.
FORMA DE PAGAMENTO: Será pago no prazo de 10 dias após a prestação do serviço, expedição e aceitação da nota fiscal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.
FORNECEDOR: SOSTER E SOSTER - LTDA, inscrito no CNPJ: 72.428.592/0001-58
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.
JUSTIFICATIVA: Tendo-se em vista que o veículo se encontra com aproximadamente 107.000 km rodados, é necessária a contratação de empresa para a revisão geral e manutenção, com a substituição de peças necessárias, de acordo com os orçamentos apresentados.
Caso não realizada a revisão uso do veículo no estado em que se encontrava, poderia gerar risco a segurança, dos passageiros, ou seja dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis que utilizam o veículo, pois, o mesmo já estava apresentado alguns problemas mecânicos devido ao desgaste normal do veículo com sua utilização os quais poderiam vir a prejudicar o bom funcionamento do veículo, sendo portanto necessária uma revisão geral do mesmo.
Quanto ao presente procedimento o mesmo está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.
São Jorge D'Oeste, 03 de julho de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação para aquisição de...



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72428592/0001-58, 72428592/0001-58
Razão Social: SOSTER & SOSTER LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO PECAS SOSTER
Endereço: RUA JOACABA S/N / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2013 a 31/07/2013

Certificação Número: 2013070215163600734700

Informação obtida em 02/07/2013, às 15:16:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000342013-14021592

Nome: SOSTER & SOSTER LTDA - ME

CNPJ: 72.428.592/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/03/2013.

Válida até 28/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOSTER & SOSTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.428.592/0001-58
Certidão nº: 32213672/2013
Expedição: 02/07/2013, às 15:24:56
Validade: 28/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOSTER & SOSTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.428.592/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.